



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº19 DE 16 DE NOVEMBRO 2017

Dá nova redação a alínea “d” do parágrafo 3º do Art. 4º da lei Complementar Municipal Nº12 de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências.

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A alínea “d” do parágrafo 3º do Art. 4º da lei Complementar Municipal Nº12 de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

**d)** a comprovação junto ao setor de tributos municipais do pagamento a vista ou da primeira parcela conforme a opção exercida pelo contribuinte até 30 de dezembro de 2.017.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 16 de novembro de 2017.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

**Alisson dos Santos Almada**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa. e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que “Dá nova redação a alínea “d” do parágrafo 3º do Art. 4º da lei Complementar Municipal Nº12 de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências”.

Considerando que os contribuintes em débito com o Município tem uma expectativa maior de ganho financeiro ao final do ano, com recebimento de verbas trabalhista e ganho empresarial com maior faturamento nas festividades de fim de ano.

Considerando ainda que alguns contribuintes veem ao município ao final do ano para férias e este é o período que a adesão ao Programa de Regularização do crédito.

Com o intuito de liquidar o maior número de créditos em débito com o município propõe a prorrogação do prazo para a adesão ao Programa de Regularização do crédito até 30 de dezembro de 2017.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na ocasião, reitera a V. Ex<sup>a</sup>. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 16 de novembro de 2017.

  
JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY

**Prefeito do Município de Capitólio**